



A LEI 10.639/2003 OS DESAFIOS DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Rejane Alves de Souza Vilaforte.

ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-9801-1027>

¹Rejane Alves de Souza Vilaforte, Mestranda em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisas em Geografia, Mulher e Relações Sociais de Gênero-GEPGENERO.

*rejanealvesvilaforte@gmail.com

Recebido em: 15/10/2023; Aceito em: 01/06/2024; Publicado em: 30/07/2024

DOI: <https://doi.org/10.29327/2463817.6.1-8>

RESUMO

Nesta pesquisa, procurou-se destacar a importância do ensino das relações étnico racial, o objetivo da pesquisa também é dialogar com o leitor, diálogo que vai contribuir de forma reflexiva, sobre a relação do ser humano com o combate ao racismo estrutural, que se faz presente dentro da sociedade brasileira. Além disso, objetivou-se analisar aplicação da Lei 11.645/2008, tendo como foco a história e cultura indígena e afro-brasileira no currículo escolar no Ensino Básico, na área de Ciências Humanas, as quais têm maior papel curricular no que tange ao ensino de “Africanidades”, contribuir para as relações entre as pessoas e seus vários grupos sociais, que forma uma sociedade multicultural, a interrelação de várias culturas em um mesmo ambiente. Esta pesquisa apresenta alguns teóricos como Paulo Freire, que discute a educação como prática da liberdade, e Stuart Hall, que explora as questões de identidade e representação na construção social das diferenças raciais. Freire (1996) argumenta que a educação deve ser uma prática de liberdade, proporcionando aos indivíduos a capacidade de compreender criticamente sua realidade e transformá-la. Esse pensamento é essencial para o ensino das relações étnico-racial, pois promove a conscientização crítica dos alunos sobre as questões de racismo e discriminação. Stuart Hall (1992), por sua vez, destaca a importância da representação na construção das identidades culturais, enfatizando que as identidades não são fixas, mas construídas através de práticas discursivas. A partir dessa perspectiva, o ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira torna-se fundamental para desconstruir estereótipos e promover uma visão mais inclusiva e diversa da sociedade brasileira. Artigos científicos contribuíram de forma eficiente, para compreender a história, as lutas, e os estigmas raciais reproduzidos por uma sociedade negacionista, que nega o racismo estrutural, patriarcal. A falta de capacitação de alguns professores e de material didático para atuar na disciplina de “História e Cultura Indígena e Afro-Brasileira,” são argumentos apontados como responsáveis pela não aplicação da Lei. A falta de políticas públicas mais eficazes na aplicação da Lei 11.645/2008, dificulta a potencialidade em contribuir para o combate do racismo que está enraizado na sociedade brasileira.

Palavras-chave: História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Ensino Básico; Lei 11.645/2008; Multicultural; Racismo estrutural

RESUMEN

En esta investigación, se buscó resaltar la importancia de la enseñanza de las relaciones étnico-raciales, el objetivo de la investigación es también dialogar con el lector, diálogo que contribuirá de forma reflexiva, sobre la relación del ser humano con la lucha contra el racismo estructural, que está presente en la sociedad brasileña. Además, se buscó analizar la aplicación de la Ley 11.645/2008, centrada en la historia y cultura indígena y afrobrasileña en el currículo escolar de la Educación Básica, en el área de Ciencias Humanas, que tienen un mayor papel curricular en cuanto a la enseñanza de las "africanidades", contribuyen a las relaciones entre las personas y sus diversos grupos sociales, que conforman una sociedad multicultural, la interrelación de varias culturas en un mismo entorno. Esta investigación presenta a algunos teóricos como Paulo Freire, que discute la educación como una práctica de libertad, y Stuart Hall, que explora las cuestiones de identidad y representación en la construcción social de las diferencias raciales. Freire (1996) sostiene que la educación debe ser una práctica de libertad, que proporcione a los individuos la capacidad de comprender críticamente su realidad y transformarla. Este pensamiento es esencial para la enseñanza de las relaciones étnico-raciales, ya que promueve la conciencia crítica de los estudiantes sobre los problemas del racismo y la discriminación. Stuart Hall (1992), por su parte, destaca la importancia de la representación en la construcción de identidades culturales, enfatizando que las identidades no son fijas, sino que se construyen a través de prácticas discursivas. Desde esta perspectiva, la enseñanza de la historia y la cultura indígena y afrobrasileña se vuelve fundamental para deconstruir estereotipos y promover una visión más inclusiva y diversa de la sociedad brasileña. Los artículos científicos han contribuido eficazmente a comprender la historia, las luchas y los estigmas raciales reproducidos por una sociedad negacionista que niega el racismo estructural y patriarcal. La falta de capacitación de algunos docentes y de material didáctico para trabajar en la disciplina de "Historia y Cultura Indígena y Afrobrasileña", son argumentos señalados como responsables de la no aplicación de la Ley. La falta de políticas públicas más efectivas en la aplicación de la Ley 11.645/2008 obstaculiza el potencial de contribuir a la lucha contra el racismo arraigado en la sociedad brasileña.

Palabras clave: Historia y cultura afrobrasileña y africana; Enseñanza primaria; Ley 11.645/2008; Multicultural; Racismo estructural

1. INTRODUÇÃO

A Lei 11.645/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira no currículo da educação básica, ainda não é aplicada de forma eficiente, nem alcançou sua efetividade desejada. A falta de fiscalização e a ausência de políticas públicas mais ativas comprometem a implementação plena dessa legislação. Problemas como a escassez de material didático adequado e a carência de professores capacitados para abordar esses temas são frequentemente apontados pelas escolas como obstáculos para a aplicação da lei. Observa-se que a maioria dos alunos continua a reproduzir comportamentos racistas, um problema que poderia ser minimizado com a abordagem efetiva dos conteúdos previstos na lei e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

O problema central desta pesquisa é a ineficácia na implementação da Lei 11.645/2008 nas escolas brasileiras. Os objetivos desta pesquisa são analisar as dificuldades e desafios na implementação da referida lei e propor soluções para a sua efetivação. A escola tem um papel fundamental na formação dos alunos, com o professor atuando como mediador do

conhecimento. É no ambiente escolar que visões distorcidas da história e cultura afro-brasileira e africana devem ser desconstruídas, promovendo-se novas perspectivas baseadas no respeito, aceitação e inclusão das diversas culturas, religiões e gêneros.

A pesquisa se desenvolveu em espaços e tempos diferentes. O estágio de observação e o estágio de regência realizados na escola EEM Simon Bolívar no município de Guajará-Mirim se dividiram em duas partes. A primeira parte foi realizada com os docentes de História e Geografia, através de entrevistas semiestruturadas, e a segunda parte com os discentes, por meio de uma roda de conversa em que os alunos interagiram através de perguntas e diálogo. Além disso, foi possível avaliar o impacto da ausência de uma narrativa adequada sobre a história, cultura, religião e tradições afro-brasileiras para os alunos afro-brasileiros, que muitas vezes só encontram representações distorcidas e negativas nos livros didáticos.

O sentimento de não-representação que muitas meninas afro-brasileiras enfrentam nas ilustrações dos livros didáticos reflete a perpetuação de uma educação voltada predominantemente para a cultura branca. Esse fenômeno reforça a desigualdade racial histórica que o povo negro tem sofrido ao longo de gerações. A Lei 11.645/2008 tem como objetivo corrigir essas injustiças, exigindo que as escolas reavaliem seus planejamentos para combater termos nocivos e agressões verbais e físicas. Especialistas da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) alertam sobre os riscos e as causas de doenças que os adolescentes afro-brasileiros têm apresentado, como depressão e ansiedade, devido ao racismo e preconceito. No entanto, a reparação histórica não pode ser resumida apenas a essa legislação; é um processo contínuo que exige uma transformação profunda nas atitudes e práticas sociais.

Sob o ponto de vista da inclusão e equidade educacional, este estudo enfoca a análise crítica das representações raciais nos materiais didáticos e a eficácia das políticas públicas na promoção da igualdade racial nas escolas. O método escolhido inclui uma revisão bibliográfica e análise de trabalhos de diversos autores que investigam a relação entre racismo, educação e saúde mental. A revisão bibliográfica corrobora esses achados, destacando a importância de uma educação que valorize a diversidade cultural e promova um ambiente escolar mais inclusivo. Autores como Munanga (2005) e Gomes (2017) enfatizam que, “apenas através da implementação de políticas educativas verdadeiramente inclusivas e da conscientização sobre a importância da representatividade”.

2. METODOLOGIA

Para a presente pesquisa, foi adotada uma abordagem metodológica que combina revisão bibliográfica e estudo de caso, utilizando entrevistas semiestruturada como principal instrumento de coleta de dados. Esta metodologia permite uma análise abrangente e profunda das dificuldades e desafios na implementação da Lei 11.645/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira no currículo da educação básica. Os procedimentos metodológicos adotados são: Análise de documentos oficiais, como, por exemplo, relatórios escolares, planos de ensino e materiais didáticos usados na escola para entender como a Lei 11.645/2008 foi incorporada no currículo escolar. O desempenho dos alunos Afro-Brasileiro, as taxas de evasão escolar. Esses dados foram analisados através de documentos da escola, Projeto Político-pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular. Pesquisa em artigos científicos e publicações em revistas especializadas, permitindo a construção de indicadores de sucesso. Entre esses indicadores, destacam-se o aumento na compreensão dos alunos sobre a história e a cultura afro-brasileira, a redução do preconceito racial e a melhoria do desempenho dos estudantes Afro- Brasileiros.

3. 0 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1. OS DESAFIOS DA APLICAÇÃO DA LEI 11.645/2008 NO ENSINO BÁSICO

A Lei 11.645/2008 é uma conquista da comunidade negra, do movimento negro, de parlamentares, e de todas as pessoas que lutaram e lutam por uma educação antirracista no Brasil. A lei é obrigatória nos estabelecimentos de ensino escolar, fundamental, ensino médio, em escolas públicas e privadas, o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira. A lei abrange inclusive o ensino superior, porque está relacionada a formação de professores. Mas apresenta falhas, porque não é cumprida. A lei estabelece novas diretrizes e práticas pedagógicas que reconhece a importância do africano e do povo afro- brasileiro nos processos de formação nacional. Ademais, tem incentivado a criação de cursos de formação de professores em níveis de especialização e extensão.

A inclusão da história e cultura indígena no currículo escolar é uma ferramenta poderosa para reescrever uma história que reconhece e valoriza a diversidade cultural, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa. Essa reescrita da história dentro e fora das escolas pode romper com os padrões de marginalização e desqualificação das populações indígenas, promovendo uma verdadeira inclusão e valorização do diverso.

O racismo é um dos principais fatores estruturantes das injustiças e desigualdades sociais que acometem a sociedade brasileira. As inaceitáveis distâncias que ainda separam negros e indígenas da população branca se exprimem nas relações interpessoais diárias e se refletem nos acessos desiguais a bens e serviços, ao mercado de trabalho, ao ensino superior bem como ao gozo de direitos civis, sociais e econômicos. CIENELLO, 2008, p. 11.

Além da falta de fiscalização em relação à aplicação da Lei 11.645/2008 nos currículos escolares, existe a questão da carência de material didático adequado. A ausência de materiais pedagógicos específicos representa um obstáculo significativo, uma vez que o mercado editorial ainda não oferece recursos suficientes para atender a essa demanda nas escolas. Embora a criação de livros e a ressignificação da história e cultura afro-brasileira e africana nos livros didáticos tenham aumentado desde 2013, é essencial que as escolas disponham desses materiais para que os docentes possam utilizá-los efetivamente em sala de aula. A implementação plena da Lei 11.645/2008 requer uma abordagem abrangente que considere não apenas a capacitação dos docentes, mas também uma percepção voltada para a valorização do povo negro, incluindo suas famílias, crianças, adolescentes, idosos, cultura, religião e formação de professores. A importância dessa lei no ensino escolar é fundamental, pois promove a inclusão e a representatividade, contribuindo para uma educação mais equitativa e rica em diversidade cultural. Dessa forma, é possível formar cidadãos mais conscientes e respeitosos das diversas heranças culturais que compõem a sociedade brasileira.

O mundo deve uma reparação histórica ao povo negro, uma dívida que, infelizmente, nunca será completamente saldada. Segundo Querino (2015, p. 9), “somos um país racista. A possibilidade dessa afirmação é relativamente recente e resulta de uma conquista histórica do movimento negro brasileiro, conquista que se alcançou com muita luta, muitos debates e muitos embates na sociedade e no poder público”.

Toda conquista resulta de uma luta histórica do movimento negro brasileiro, obtida por meio de intensos debates e inúmeros embates tanto na sociedade quanto no poder público. É fundamental ensinar com empatia e respeito pela cultura e religião dos outros. No entanto, é inviável formar, em curto prazo, professores que possuam um profundo conhecimento sobre ancestralidade africana. Aqueles que transmitem o conhecimento da cultura africana possuem vivências distintas das transmitidas no campo acadêmico, onde o modelo de ensino é centralizado em uma perspectiva europeia, resultando em uma visão extremamente distorcida desse campo de ensino.

O ensino escolar envolve o corpo docente, os zeladores, as merendeiras e,

principalmente, os alunos, que são o foco principal. É nesse ambiente que surge as desigualdades, o preconceito e o racismo, temas que devem ser trabalhados pela instituição escolar para construir novas visões sobre a história e a cultura afro-brasileira e africana. A questão da desigualdade entre indígenas e negros, embora muitas vezes negada pela sociedade, é um fato frequentemente comprovado. Vivemos em um país racista e preconceituoso, onde, desde cedo, algumas crianças aprendem a praticar o racismo dentro do próprio ambiente familiar.

Há um processo de construção de identidades, e é necessário desconstruir visões distorcidas pelas gerações passadas, e pela própria sociedade, sendo que, por décadas os livros didáticos apresentavam o povo negro apenas como escravos, e que sua única função era servir os seus senhores brancos, aprisionados nas senzalas, onde a única palavra era sim senhor, ou do contrário eram açoitados por tentar fugir, açoitados por pedir proteção aos seus ancestrais, por exemplo, a mãe Stella de “Oxóssi” a Oxum, Iemanjá,, Xangô, Ogum. Por isso, desconstruir não significa negar toda história de escravidão do povo negro, toda humilhação, dor e sofrimento, porque a verdade nunca será apagada, mas quando se fala em desconstruir visões distorcidas, é no sentido de mostrar as qualidades, riquezas, danças, música, comidas, poesia, além do que está fixo nos livros didáticos, é de grande importância contar a história e a cultura africana e afro-brasileira. Abordar essa temática cultural na sala de aula vai conduzir ao reconhecimento da diversidade, que está profundamente presente em nossa sociedade. conforme Silva (2020, p 123) “muitas escolas nada fazem para mudar o currículo e deixá-lo mais plural, dinâmico e menos preconceituoso”.

Parte do conhecimento sobre as relações sociais e as reflexões políticas, econômicas e morais relacionadas à cultura africana no Brasil pode ser explorada por meio de temas como a capoeira, uma luta-dança originária das senzalas; a culinária, com pratos típicos como o vatapá; a religião, o candomblé, que cultua os orixás. Portanto, a inclusão da história e da cultura negra nas escolas brasileiras não é apenas relevante, mas indispensável. Ela reconhece a influência da cultura africana na formação do Brasil e oferece inúmeros benefícios à educação básica, abrangendo aspectos afirmativos, reparatórios, democráticos e antirracistas. Assim, o Brasil pode avançar na construção de uma sociedade mais inclusiva, igualitária e tolerante, na qual todos os cidadãos sejam respeitados, valorizados e empoderados.

A Lei 11.645/2008 foi sancionada com o propósito de melhorar e ampliar a abordagem da história e cultura indígena e afro-brasileira no âmbito educacional, reconhecendo a

importância de promover a diversidade étnico-cultural no sistema de ensino. Essa legislação assegura a integração da história e das contribuições dos povos afrodescendentes e indígenas em todos os níveis da educação básica. O Grupo de Trabalho Interministerial de Educação para as Relações Étnico-Raciais tem um papel significativo na implementação dessa lei.

A Lei 11.645/08 é um importante avanço na luta pela inclusão do povo preto e indígena na educação brasileira. A lei reconhece a importância da cultura e história afro-brasileira e indígena para a formação da identidade nacional, e contribui para a valorização dessas populações. GTIER, 2019, p. 27.

A alteração legislativa representou uma resposta às demandas das organizações do movimento negro e indígena, bem como de educadores comprometidos com a promoção da igualdade racial e cultural no Brasil. Foi um passo significativo na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, na qual o reconhecimento da diversidade étnica é um valor fundamental. Além disso, a Lei 11.645/2008 reforçou o papel da educação como um instrumento poderoso para o combate ao preconceito e à discriminação, promovendo a conscientização e a valorização das múltiplas identidades culturais que compõem o Brasil. A educação antirracista abrange diversos aspectos e objetivos ao implementar a Lei 11.645/2008, que é fundamentada na história e cultura afro-brasileira e indígena. Acerca desta questão encontra-se, em seu parágrafo primeiro do artigo 26 - A da lei 11.645/2008, que:

O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Brasil, 2008).

A sociedade em si, ainda não sabe o que é olhar com carinho e respeito pelo outro, as palavras machucam mais do que um soco no estômago, alguns alunos em uma roda de conversa relataram durante o estágio que foi realizado por esta pesquisadora, que sofriam com apelidos, palavras que machucavam muito vindo de alguns colegas. Nesses casos o professor é fundamental na sala de aula, para que não aceite esses tipos de ações racistas, preconceituosas, precisa agir imediatamente. Na sala de aula o professor tem que entender, que ele não é mais o detentor único do conhecimento, mais sim o mediador do conhecimento, não pode a ver mais uma tendência pedagógica tradicional, onde o professor era o único que se pronunciava e o aluno era obrigado a permanecer em silêncio, não poderia argumentar,

interagir, tinha que permanecer inerte. É na escola que ocorre as agressões verbais, onde alguns alunos praticam o racismo, o preconceito e a discriminação.

É também um espaço de superação, o que é reconhecido por Nilma Lino Gomes (2003), ao declarar que: “A escola enquanto instituição social responsável pela organização, transmissão e socialização do conhecimento e da cultura, é um dos espaços em que as representações negativas sobre o negro são difundidas, sendo um importante local, onde estas podem ser superadas” (GOMES, 2003, p.77). A Lei 11.645/2008 foi sancionada em 10 de março de 2008 pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, incluindo a história e cultura indígena, que não eram contempladas na legislação anterior. A criação dessa lei resultou de uma antiga reivindicação de movimentos sociais, educadores e ativistas, que reconheceram a necessidade de valorizar e reconhecer a herança afro-brasileira no sistema educacional. Dessa forma, o Ministério da Educação, por meio da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, atendeu a essas demandas.

altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "história e cultura afro-brasileira e indígena. (Brasil, 2008).

Esta legislação tem como objetivo tornar obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena em todas as escolas do Ensino Fundamental, Médio, e Infantil, tanto públicas quanto privadas, em todo o Brasil. Esses conteúdos devem ser integrados em todo o currículo escolar, não se restringindo apenas às disciplinas de educação artística, literatura e história do Brasil. Essa medida visa enfrentar as questões de discriminação, sejam elas de cunho religioso ou racial, e corrigir distorções históricas que persistiram ao longo do tempo. Como afirmado por Cunha (1997, p. 67), “entender a História do Brasil sem conhecer a história dos povos que contribuíram para sua formação é impossível. Portanto, a exclusão da História Africana é apenas uma das diversas lacunas que esta legislação busca corrigir”.

A Constituição Federal de 1988, estabelece a educação como direito de todo cidadão brasileiro, nesse sentido cabe a família também cumprir o seu papel como base, para proteção, segurança e permanência do aluno na escola. A educação de qualidade, sem a participação dos pais, não é possível, é preciso que os pais se mobilizem, questionem mais a escola, e façam valer o direito de cidadania, ou seja, de se verem identificadas como pessoas que contribuíram

para construção da nação, e ao mesmo tempo trabalhar em uma perspectiva de uma nova cosmovisão, que é a cosmovisão do africano, visão de mundo africana. Por isso, é crucial que os professores recebam uma formação adequada para abordar as dinâmicas étnico-racial dentro das salas de aula, de modo a promover a inclusão de forma eficaz, ressaltando a importância do respeito às diversas culturas. É fundamental que o educador esteja preparado para lecionar em diversas áreas do conhecimento e, adicionalmente possua sensibilidade e habilidade para orientar de maneira construtiva, as interações entre indivíduos de diferentes origens étnico-raciais, visando fomentar o respeito mútuo e corrigir comportamentos, atitudes e linguagem discriminatória quando necessário.

Essa lei em questão desempenha um papel crucial na preservação do patrimônio cultural, representando um avanço significativo na inclusão da história e cultura africana no currículo educacional. Ao fomentar e salvaguardar eventos históricos, valores e estilos de vida vinculados à cultura e religião africanas, ela não só enriquece o conhecimento, mas também promove a harmonia entre diversos grupos e culturas. Por meio de programas e iniciativas de sensibilização, a legislação promove a compreensão mútua, abrindo espaço para que educadores em todo o país compartilhem com seus alunos o rico legado africano, ao invés de se concentrarem exclusivamente na narrativa da colonização europeia.

É preciso conhecer mais a cultura africana nas escolas, e apresentar outros aspectos, como, por exemplo, *Maculelê* que é uma dança afro-brasileira, e teve origem em Santo Amaro, localizado na região do recôncavo baiano, capoeira, cinema, um pouco das línguas banto, que entraram na língua portuguesa, e algumas pessoas, nem se dão conta disso, comidas, e personagens que os alunos não conhecem, e a escola não está preparada, e de alguma forma, na formação da escola deixaram essa lacuna. De acordo com Abramovay “a escola é o espaço de construção de saberes, de convivência e socialização. Uma via que conduz a um desenvolvimento mais harmonioso, capaz de combater formas de pobreza, exclusão social, intolerâncias e opressões” Abramovay (2008, p. 1). É preciso suprir essa lacuna nas escolas, através de projetos, políticas públicas, desenvolver atividades voltadas para cultura afro-brasileira e africana.

O ser humano é considerado em constante evolução, por isso, pode-se compreender, que o indivíduo como pessoa pode evoluir e melhorar a sua capacidade de agir, ter empatia pelo próximo. É importante reconhecer e apreciar a beleza física e estética das pessoas negras e entender que não há nada de inadequado em sua aparência, exceto pela influência negativa do legado colonial sobre ela. São vários estereótipos, é preciso saber diferenciar, entrar nesse

assunto significa que as pessoas precisam compreender como usar a terminologia corretamente, ter conhecimento da forma de tratamento que vai usar quando abordar determinado assunto, que envolva, preconceito, racismo, deficiência. Quando falamos de direitos humanos será que realmente os direitos são aplicados a todos os seres humanos, sem discriminação, nesse sentido, a citação de Bobbio define direitos humanos como:

Quanto ao que se convencionou chamar “direitos humanos” são exatamente os direitos correspondentes à dignidade dos seres humanos. São direitos que possuímos não porque o Estado assim decidiu, através de suas leis, ou porque nós mesmos assim o fizemos, por intermédio dos nossos acordos. Direitos humanos, por mais pleonástico que isso possa parecer, são direitos que possuímos pelo simples fato de que somos humanos (BOBBIO, 1992, p. 34).

Quando se aborda igualdade, gênero, respeito, empatia e outros termos, é preciso ter base, propriedade e conhecimento verídico do que está em discussão. As pessoas discutem assuntos sobre os quais não têm conhecimento, cometendo agressões verbais e, em outras situações, até atos criminosos. A sociedade é formada por todos que fazem parte dela. A família é a base, e a escola, por sua vez precisa trabalhar em equilíbrio e junto com a família para melhorar a qualidade de vida dos alunos. A Lei 11.645/2008 surgiu para debater várias temáticas, conforme foram sendo citadas durante a elaboração deste artigo, em uma análise mais profunda. Se a família é a base principal e formadora do caráter da criança até os 12 anos incompletos, e sua adolescência dos 12 anos completos até os 18 anos, é porque a família é o espelho dos filhos em princípios, ética, respeito pela diversidade, cultura, religião e igualdade. Quando não se aplicam esses princípios, isso vai refletir.

“Preconceitos são muitos, por isso você não pode ter uma fórmula geral para combater todos os preconceitos. Em primeiro lugar, você não se combate com a lei, que combate os comportamentos concretos que podem ser observados, flagrados e punidos. Os preconceitos são em um terreno em que você não combate com as leis, por isso a educação é importante. A educação é um dos caminhos para combater os preconceitos, não as leis”. (ARAÚJO, 2016).

Uma das vantagens mais notáveis trazidas pela Lei 11.645/2008 é a promoção da variedade cultural e da integração social. Ao validar e celebrar a cultura afro-brasileira, essa legislação auxilia na superação das barreiras da ignorância e do preconceito que, ao longo da história têm alimentado e continuam a alimentar as disparidades raciais no Brasil. Ela instiga um senso de orgulho e pertencimento entre os estudantes afro-brasileiros e contribui para uma sociedade mais inclusiva e coesa. Como afirmado por Silva (2005, p.23), "A Lei 11.645/2008 representa um avanço significativo na batalha contra o racismo e a discriminação racial no

Brasil. Ao reconhecer e celebrar a história e a cultura afro-brasileira, ela promove a diversidade cultural e a inclusão social".

Racismo não é cometido pela cor da pele, mas, por pessoas não negras, contra pessoas negras, já o preconceito pode ocorrer com qualquer indivíduo, seja pela roupa, cor do cabelo, físico, além disso, o racismo inverso de um negro contra um branco é um absurdo, para entender melhor é preciso saber a história do povo negro, escravidão, aprisionamento, a venda de seres humanos. Conforme Munanga aponta: “Estamos num país onde certas coisas graves e importantes se praticam sem discurso, em silêncio, pra não chamar a atenção e não desencadear um processo de conscientização, ao contrário do que aconteceu nos países de racismo aberto”. (Munanga, apud Cavalleiro, 2012, p.27)

Entende-se que, para avançar na compreensão do desenvolvimento da política antirracista na educação por meio da implementação da Lei 10.639/2003 e suas Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como conhecer seus limites, saber ações e opiniões de gestores, docentes e estudantes, faz-se necessário mapear e analisar as práticas pedagógicas que vêm sendo realizadas e ouvir os principais sujeitos desse processo. (GOMES; JESUS, 2013, p. 22).

Os brancos não foram escravizados, acorrentados e obrigados a trabalhar, mas, o povo negro, se o cansaço surgisse eram açoitados com fome, caso sobrevivesse retornavam para continuar o trabalho escravo, por todos esses motivos é impossível aceitar a frase racismo reverso, o mesmo se aplica a raça, recentemente vários pesquisadores deixaram claro que não existe raça negra, branca, amarela, o que existe é uma única raça. “Raça Humana”. No contexto social e político contemporâneo do Brasil, o termo "raça" é utilizado para abordar e analisar as relações de poder, desigualdade e discriminação que afetam diferentes grupos raciais. Embora a ciência biológica tenha desconsiderado a existência de raças humanas distintas em termos genéticos, a noção de raça persiste como uma construção social com significativas implicações na vida das pessoas.

“Ser negro não é uma condição dada, a priori. É um vir a ser. Ser negro é tornar-se negro.” Souza (1983, p.77). Em um artigo que foi publicado pela revista *SCIENCE*, quatro pesquisadores renomados, argumentaram que deve ser superado o conceito raça, para compreender melhor a diversidade da genética humana. “Acredita-se que o uso do conceito biológico de raça na pesquisa genética humana, é problemático, na melhor das hipóteses é nocivo na pior”. (geneticista norte-americano *Alan Templeton*), nas referências está o link para mais informações sobre a relevância dessa pesquisa.

Os mesmos preconceitos permeiam também o cotidiano das relações sociais

de alunos entre si e de alunos com professores no espaço escolar. No entanto, alguns professores, por falta de preparo ou por preconceitos neles introjetados, não sabem lançar mão das situações flagrantes de discriminação no espaço escolar e na sala como momento pedagógico privilegiado para discutir a diversidade e conscientizar seus alunos sobre a importância e a riqueza que ela traz à nossa cultura e à nossa identidade nacional. trilhar rumo a uma sociedade democrática, justa e igualitária, revertendo os perversos efeitos de séculos de preconceito, discriminação e racismo. (MUNANGA, 2005, p.15).

Todo brasileiro deve ter orgulho do seu pertencimento étnico-racial. É preciso valorizar as matrizes africanas, que representam a ancestralidade, e aprender a lidar com a adversidade. O grande exercício não é a tolerância, mas, o respeito, pois estamos lidando com uma política de reparação de danos. Ainda não existe igualdade, e por isso foi criada a Lei 10.639/2003, que posteriormente foi alterada pela Lei 11.645/2008 para incluir o ensino de história e cultura indígena e afro-brasileira em todas as escolas de ensino básico, sejam elas públicas ou particulares, abrangendo desde o Ensino Fundamental até o Ensino Médio, incluindo a Educação Infantil, conforme exigem as DCNERER de 2004. Como afirma Romão (s/d), "A escola, no Brasil, foi instituída como um 'não lugar' para alguns segmentos sociais e étnicos, dos quais a população negra se insere" (Romão, s/d, p.1).

O ensino de história e cultura indígena e afro-brasileira deveria não se dar pela obrigatoriedade de uma lei, mas, por conscientização, reparação histórica, ou seja, era para fazer parte do currículo do ensino básico, nas universidades, mas quando a sociedade é uma sociedade racista, por mais que diga que há uma democracia racial no Brasil, isso implica que a Lei 11.645/2008 forja a necessidade de estabelecer uma discussão pautada nos interesses, sendo que, os movimentos sociais negros têm reivindicado ao longo de décadas. Os educadores precisam ter comprometimento, pois: "Não existe aprendizagem sem solidariedade, sem troca, sem afeto, sem cuidado sem implicação consciente e responsável dos adultos que estão à frente desse processo." (BRASIL, 2006, p. 41).

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1. Estudo de Caso

O estudo de caso foi conduzido na escola EEM Simon Bolivar, localizada no município de Guajará-Mirim. A escolha da escola se deu pela sua relevância no contexto educacional local e pela disponibilidade para participação na pesquisa. O estudo foi dividido em duas etapas principais:

4.1.1. Entrevistas com Docentes

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com professores de História e Geografia. As entrevistas buscaram identificar: O nível de conhecimento e compreensão dos docentes sobre a Lei 11.645/2008. As práticas pedagógicas adotadas para incluir o ensino de história e cultura indígena e afro-brasileira no currículo. Os desafios enfrentados pelos docentes na implementação da lei, incluindo a falta de capacitação e de material didático adequado. Sugestões dos professores para melhorar a aplicação da lei e promover um ensino mais inclusivo e representativo.

4.1.2. Rodas de Conversa com Discentes

Para entender a percepção dos alunos sobre a história e cultura indígena e afro-brasileira, e identificar o impacto da falta de representatividade no seu desenvolvimento educacional e psicológico, foram realizadas rodas de conversa. Esses encontros permitiram uma interação dinâmica e participativa, onde os alunos puderam expressar suas opiniões e experiências relacionadas ao tema.

Temas abordados: Representação nos materiais didáticos, experiências pessoais de racismo e discriminação, e a importância da inclusão de conteúdos de história e cultura indígena e afro-brasileira no currículo.

Objetivo: Avaliar como a abordagem atual da história e cultura indígena e afro-brasileira influencia a autoimagem e a autoestima dos alunos, especialmente daqueles de origem afro-brasileira.

4.2. Análise dos Dados

Os dados coletados nas entrevistas e rodas de conversa foram transcritos e submetidos a uma análise de conteúdo qualitativa. Esta análise buscou identificar padrões, temas recorrentes e divergências nas percepções dos participantes. A revisão bibliográfica foi utilizada para contextualizar e aprofundar a interpretação dos dados empíricos, estabelecendo uma relação entre a teoria e a prática observada.

4.3. Validação dos Resultados

Os resultados preliminares foram apresentados e discutidos com os participantes do estudo (docentes e discentes), buscando validar as conclusões e obter *feedback* para possíveis ajustes na interpretação dos dados. Esta etapa de validação é crucial para assegurar a confiabilidade e relevância dos achados da pesquisa. A combinação de revisão bibliográfica e estudo de caso por meio de entrevistas e rodas de conversa forneceu uma compreensão detalhada e multifacetada dos desafios e das possibilidades na implementação da Lei 11.645/2008. A metodologia adotada permitiu não apenas identificar obstáculos, mas também propor soluções práticas e teóricas para promover uma educação mais inclusiva e representativa da diversidade cultural brasileira. Os resultados indicam que a falta de capacitação de professores e de materiais didáticos específicos são os principais obstáculos para a plena aplicação da Lei 11.645/2008. Gestores escolares frequentemente apontam essas deficiências como justificativas para a não implementação da lei. De acordo com Munanga (2004), “a educação multicultural deve ser uma prioridade para combater o racismo estrutural, e isso exige políticas públicas eficazes, bem como a formação contínua de educadores”.

Gomes (2003) destaca que a efetividade da Lei 11.645/2008 depende não apenas da existência de diretrizes curriculares, mas também do comprometimento político e institucional com a promoção da igualdade racial. Portanto, a pesquisa sugere que, além de melhorias na formação de professores, é necessário um acompanhamento sistemático da implementação da lei e a produção de materiais didáticos que reflitam a diversidade cultural brasileira. A lei representa um desafio significativo na educação básica, principalmente devido às dificuldades associadas à incorporação do ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira no currículo escolar. Conforme apontado pelo educador Paulo Freire, a educação embora incapaz de transformar a sociedade sozinha, é indispensável para qualquer mudança social. Portanto, é impossível discutir a qualidade educacional sem considerar as relações sociais, e o combate às desigualdades educacionais promovidas pelo racismo estrutural. O racismo não é inato; ele é aprendido, cultivado e perpetuado desde a infância, através de influências familiares e institucionais. Historicamente, os movimentos negros têm sublinhado a importância da escola na desconstrução do racismo.

A escola deve, portanto, assumir a responsabilidade de promover uma educação de qualidade social, antirracista, humanista e inclusiva, que valorize a diversidade e promova a igualdade. Isso inclui fortalecer a identidade e a subjetividade tanto dos alunos quanto dos educadores. Para atingir esse objetivo é crucial que a escola compreenda as origens e o contexto

sociocultural de seus estudantes. O avanço em uma educação antirracista requer, primeiramente, a formação contínua dos educadores e a inclusão efetiva da questão racial, bem como da história e cultura indígena e afro-brasileira no currículo escolar. Além disso, é essencial uma gestão escolar participativa, com ampla discussão sobre as regras de funcionamento de cada instituição em conjunto com a comunidade. Planos de ensino devem ser elaborados considerando a legislação vigente, incorporando práticas pedagógicas afirmativas que promovam a socialização infanto-juvenil, e fortaleçam a subjetividade para o desenvolvimento humano integral. É também fundamental promover diálogos contínuos com as famílias da comunidade escolar.

Em suma, a escola desempenha um papel crucial na desconstrução do racismo. A ideia de que não há material didático disponível para os professores é obsoleta, dado o vasto leque de recursos acessíveis, incluindo a internet e diversas publicações. A Lei 11.645/2008 narra a verdadeira história dos povos que contribuíram para a construção do país, mas sua implementação nas escolas ainda é insuficiente. O conhecimento é a ferramenta essencial para combater o racismo e o preconceito. À luz dessas discussões, conclui-se que o objetivo desta pesquisa foi atingido, com resultados apresentados de maneira clara, objetiva e sucinta, justificando a importância da aplicabilidade da lei no combate à discriminação racial em todas as escolas do Brasil.

5. AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar minha gratidão a todas as pessoas que contribuíram para a realização deste artigo. Seus apoios e contribuições desempenharam um papel fundamental em tornar este trabalho possível. Primeiramente, gostaria de agradecer a minha família e a Deus, Também gostaria de estender meu agradecimento a todos os meus colegas e amigos que ofereceram *insights* valiosos e críticas construtivas durante o desenvolvimento deste artigo. Suas perspectivas foram muito apreciadas. Por fim, quando se trata de pesquisa, o sucesso é um esforço coletivo que envolve muitas mãos talentosas e mentes dedicadas. Este artigo é um testemunho disso, e gostaria de agradecer a todos que contribuíram para tornar este trabalho uma realidade.

6. REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Thiago. **Mito da Democracia Racial faz parte da educação do brasileiro.** Geledés. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/mito-da-democracia-racial-faz-parte-da>

[educacao-do-brasileiro-diz-antropologo-congoles-7kabengele-munanga/](#)>. Acesso em 17/01/2023.

ABRAMOVAY, Míriam. **Escola e Violências**. Artigo publicado no livro: GOMES, Carlos. Segurança e Educação: uma abordagem para construção de um sistema de medidas pró-ativas: preventivas e repressivas coerentes com a realidade da Juventude. Salvador: UNIFACS, 2008.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos direitos**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992.

BRASIL. **Lei 11.645, de 10 de marco de 2008**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm. Acesso em 17/01/2023.

BRASIL, **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnicos raciais**. Brasília: SECAD, p.41, 2006.

CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. **Do silêncio do lar ao silencio da escola: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil**/Eliane Santos Cavaleiro 6º ed. - São Paulo: Contexto, 2012. p. 27

CIENELLO, Luiza Helena de Aguiar. **Racismo e educação: uma perspectiva crítica**. São Paulo: Editora Cortez, 2008. p. 11.

CUNHA JÚNIOR, Henrique. **Educação popular afro-brasileira**. In: LIMA, F.; ROMÃO, J.; (Orgs). Série Pensamento Negro em Educação N°. 5. Santa Catarina: Núcleo de Estudos Negros (NEW), 1997

Freire, P. (1996). **Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra.

GOMES, Nilma Lino; JESUS, Rodrigo Edinilson de. **As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei 10639, 2003**. 2013. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/educar/article/view/31329/20035>>. Acesso em: 15/01/2023.

GOMES, Nilma Lino. **Educação, identidade negra e formação de professores/as: um olhar sobre o corpo negro e o cabelo crespo**. Educação e Pesquisa, vol. 29, número 1, 200. p.77, Universidade de São Paulo.

Gomes, N. L. (2003). **Educação, identidade negra e formação de professores: Um olhar sobre o presente e o futuro**. Cadernos de Pesquisa, 118, 161-184.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio. **Democracia Racial**. Disponível em: <<https://www.passeidireto.com/arquivo/963688/democracia-racial/6>>. Acesso em: 15/01/2023.

GTIER. **Grupo de Trabalho Interministerial de Educação para as Relações Étnico-Raciais (GTIER)**. Relatório do GTIER. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2019.

Hall, S. (1992). **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A.

Munanga, K. (2004). **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: Identidade nacional versus identidade negra**. Belo Horizonte: Autêntica.

MUNANGA, Kabengele. “**Superando o racismo na escola.**” (org.) – [Brasília]: Ministério da Educação SECAD, Brasil 2005. 2ªed revisada. QUERINO, Ana Carolina et al. Guia de enfrentamento ao racismo institucional. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/tag/guia-de-enfrentamento-do-racismo-institucional/>>. Acesso em: 15/01/2023.

Romão, Jeruse. no blog de Josemar Rocha Fernandes. “**Educação das relações étnico-raciais**”. Disponível em: www.ebah.com.br.../capítulo-1-a-lei-federa-10639-aeducação-das-relações-etnicas-raciais-jeruse-romao. acesso em: 19/02/2023.

SILVA, Gionavi José da; COSTA, Ana M.R.F.M. da. **Histórias e culturas indígenas na Educação Básica**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. **Aprendizagem e ensino das africanidades brasileiras**. In: MUNANGA, Kabengele (Org.). **Superando o racismo na escola**. 2ª edição. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

Silva, S. P. dos Santos. **Educação e Relações Étnicorraciais: Políticas, Formação e Práticas**. São Paulo: Editora Cortez, 2020. p. 123

SOUSA, Neuza Santos. **Tornar-se negro: as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social**. / Neuza Santos Souza. – Rio de Janeiro: Edições Graal; 1983 – Coleção tendências.

TEMPLETON, Alan. Revista Science, **conceito de raça como ferramenta para entender a diversidade genética humana**. 2016.
https://brasil.elpais.com/brasil/2016/02/05/ciencia/1454696080_059342.html